DESPACHO Nº. 38/2022

Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores

Considerando o processo de avaliação de desempenho, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação atual, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, bem como o funcionamento de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos avaliados antes de homologação;

Considerando que nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007,de 28 de dezembro, na sua atual redação, os membros da comissão exercem o mandato pelo período de quatro anos;

Considerando que o mandato dos atuais membros da Comissão Paritária expira no final do ano em curso e que, nos termos do n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, sendo organizado nos termos de despacho a proferir nessa matéria;

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração designados pelo Presidente da Câmara e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;

Determino, nos termos do n.º 2 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, designar como representantes da Administração na Comissão Paritária:

Representante da Administração:

Vogais efetivos:
Vereadora, Palmira Teresa Moreira Dias
Vereador, Parcidio Matos Summavielle Soares
Vogais Suplentes:
Vereadora, Paula Maria Ramos Nogueira
Vereador, Raul Manuel Rebelo da Cunha

Considerando que urge dar sequência ao processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, eleitos em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes;

Determino, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal e para efeitos do previsto no n.º 6 do art.º 22º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, que se proceda à eleição dos representantes dos trabalhadores no âmbito da Comissão Paritária, a funcionar junto do Presidente da Câmara, **marcando o ato eleitoral para o dia 16 do mês em curso.**

O processo de votação decorre no período das **9h 30m às 12h 30m,** funcionando as mesas de voto em:

1. Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho – 1 mesa de voto
2. Instalações na Zona Industrial do Socorro – 1 mesa de voto
3. Escola Básica de Arões St.ª Cristina – Agrupamento de Escolas de Fafe – 1 mesa de voto
4. Agrupamento de Escolas de Fafe – Sede do Agrupamento – 1 mesa de voto
5. Sede do Agrupamento de Escolas Carlos Teixeira – 1 mesa de voto
6. Sede do Agrupamento de Escolas Montelongo – 1 mesa de voto
7. Escola Básica de Silvares–Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira–1 mesa de voto
8. Escola Básica Padre Joaquim Flores – Agrupamento de Escolas Montelongo–1 mesa de voto.

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, os trabalhadores deverão indicar até ao dia 10/01/2023 os membros das mesas de voto atrás referidas, fixando-se o número de elementos das mesas de voto em quatro, incluindo os membros suplentes.

Na ausência da indicação atrás referida, os membros das mesas de voto, serão designados por meu despacho a proferir em 13/01/2023.

A data limite para informação dos resultados do ato eleitoral é fixada em **20/01/2023**.

Nos termos da alínea f) do nº 6 do art.º 22.º do diploma atrás citado, há lugar a dispensa dos membros do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição, devendo os restantes trabalhadores ser dispensados pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

O boletim de voto será constituído em papel, onde consta o fim a que se destina. O propósito é a indicação correta do "trabalhador escolhido", pelo que estará disponível para consulta uma listagem dos trabalhadores elegíveis.

Após o encerramento da mesa de voto, a urna será aberta pelos membros da mesa e os boletins de voto contabilizados.

Salienta-se o facto de que, nos termos do n.º 7 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária, contudo, não obsta ao prosseguimento do processo de validação sendo, neste caso, considerado irrelevante o pedido de apreciação desse órgão.

Paços do Município de Fafe, 30/12/2022

O Presidente do Município,

(Antero Barbosa, Dr.)